



LEI N^o 932/98

Ementa: Visa firmar Contrato de Comodato com a TELEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1^o - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Contrato de Comodato com a TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST, cedendo-lhe em comodato um terreno com dimensões de 10,80 x 2,95 metros, totalizando 31,86 m² (trinta e um metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), situado à Avenida Jerônimo Monteiro, centro, anexo ao terreno da Prefeitura Municipal deste Município.

§ 1^o - A TELEST obrigar-se-á a utilizar o terreno ora cedido exclusivamente para instalar e operar Estação Telefônica, que atenderá a localidade de Santa Leopoldina e outras, não podendo modificar a destinação dada.

§ 2^o - A TELEST poderá edificar no terreno ora cedido, as obras necessárias ao abrigo das instalações telefônicas, bem como, poderá fazer a instalação de quaisquer equipamentos destinados a transmissão de Telefonia.

§ 3^o - A TELEST obrigar-se-á a conservar o terreno e edificações nele realizada, em perfeito estado de conservação e limpeza, devolver o terreno cedido, após o término do contrato, nas mesmas condições em que o receber, não ficando incorporados ao terreno, as benfeitorias que forem realizadas no mesmo e que possam ser removidas.

Art. 2^o - O prazo de validade do presente Contrato de Comodato, será de 20 (vinte) anos, a contar da data desta Lei, podendo, ao seu término, ser prorrogado, se as partes assim convencionarem.

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 1998.


HELIO DO NASCIMENTO ROCHA
Prefeito Municipal